
COMUNICADO Nº. 002/2016

Unidade: *Campus Registro (SP)*

COMUNICADO Nº 002/2016 DA COORDENAÇÃO DO INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO (ISE) POR MEIO DO PROGRAMA DE APOIO DISCENTE AO DISCENTE (PAD) PARA OS ALUNOS BENEFICIADOS PELA PORTARIA 07/2013, REFERENTE AO PROGRAMA EXTENSIONISTA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL (PROERS).

Comunicado aos discentes:

1. A caracterização do benefício será feito por meio de descontos nas parcelas semestrais;
2. Os beneficiários deverão desenvolver atividades de extensão nas Dependências das Faculdades Integradas do Vale do Ribeira (FVR) ou em local indicado pela Coordenação do Curso, com expresse consentimento da Direção;
3. As dúvidas relacionadas às atividades a serem desenvolvidas dentro de cada projeto deverão ser esclarecidas por meio dos emails dos Coordenadores de Curso ou na sala de coordenação de cada curso;
4. As dúvidas relacionadas ao cumprimento da carga horária e ao preenchimento da Pasta PROERS deverão ser esclarecidas através dos emails ise@scelisul.com.br e pad@scelisul.com.br ou junto à sala do Programa de Apoio Discente (PAD);
5. O benefício é intransferível, não cumulativo e com validade de 6 (seis) meses, devendo ser renovado conforme as condições de manutenção apresentadas abaixo:

Condições de manutenção do benefício:

O discente não poderá:

1. Possuir débito no momento da renovação da matrícula, que é semestral, inclusive taxas de qualquer espécie;
2. Possuir advertência disciplinar;
3. Reprovar no semestre;
4. Deixar de cumprir as determinações previstas nas Portarias institucionais;
5. Já ter usufruído do benefício anteriormente no mesmo curso e não ser ingressante, mesmo, no caso de trancamento ou transferência de IES/Curso de matrícula;
6. Em caso de desistência do PROES, por qualquer motivo, o aluno não terá mais direito ao benefício até o final do curso;
7. Em caso de transferência de curso, deverá ser respeitado sempre o percentual de desconto para cada curso para o qual for transferido, além de que, caso o aluno já tenha perdido o benefício por qualquer motivo, não terá o benefício no novo curso.

O discente deverá:

1. Em primeiro lugar, preencher e entregar ao coordenador o TERMO DE COMPROMISSO SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO (sem o termo assinado, o beneficiário não poderá iniciar a atividade de extensão).

2. Após a entrega, conferir a lista de aprovação com todos os TERMOS DE COMPROMISSOS SEM VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS, publicadas pela Coordenação do Curso.
3. Ler atentamente a Portaria 007/2013, o Manual do Programa Extensionista de Responsabilidade Social – PROERS, do grupo UNISEPE;
4. Procurar o Coordenador do Curso para esclarecimento de dúvidas em relação as atividades de extensão previstas que serão desenvolvidas;
5. Cumprir integralmente a carga-horária das atividades de extensão determinadas pela Coordenação do ISE;
6. Preencher corretamente a Pasta do PROERS que contém a Ficha de Controle das atividades desenvolvidas pelo acadêmico, com campo específico para assinatura e carimbo da autoridade no qual serão contempladas as ações.

Cumprimento de carga-horária :

Meses para cumprimento da carga-horária relativa ao benefício.	Carga horária a ser cumprida
Janeiro / Julho	-
Fevereiro / Agosto	30
Março / Setembro	30
Abril / Outubro	30
Maior / Novembro	30
Junho / Dezembro	-
Carga Horária semestral - Vigência do benefício	120

* Junho, Julho, Dezembro e Janeiro, dependerá de cada Coordenação de Curso.

Observações:

1. A Coordenação do Curso poderá estabelecer outro período para o cumprimento da carga-horária semestral, devendo divulgar com antecedência o novo calendário;
2. O Coordenador de Curso, juntamente com o acadêmico deverão assinar juntamente o Projeto, quando considerado e tido como finalizado;
3. O ISE deverá divulgar o prazo máximo para entrega da Pasta do PROERS para os respectivos Coordenadores de Curso, mediante protocolo de entrega ou assinatura em ata de protocolo para cada curso.

Registro, 07 de Novembro de 2.016.

Vera Regina Fumie Hashimoto
Coordenadora do ISE
Faculdades Integradas do Vale do Ribeira-FVR